



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 19/2024	
SOLICITAÇÃO Nº: 15/2024	PROTOCOLO Nº: 15/2024 - ADM
REVISÃO: Versão original	

1. OBJETO

Conforme a Lei Federal 14.133/2021, o presente termo de referência tem como objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	22650 - 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UN	30	21,16	634,80
2	22709 - ÁCIDO FÓLICO	UN	75	32,00	2.400,00
3	22710 - ÁCIDO ÚRICO	UN	780	8,00	6.240,00
4	22713 - ÁCIDO VALPRÓICO	UN	20	30,00	600,00
5	22651 - ALBUMINA ALBUMINA	UN	70	8,00	560,00
6	22714 - ALDOSTERONA	UN	15	27,60	414,00
7	22652 - ALFA - FETOPROTEINA	UN	20	27,60	552,00
8	22715 - ANDROSTENEDIONA	UN	20	32,00	640,00
9	22720 - ANTI GLIADINA IgA	UN	20	28,00	560,00
10	22723 - ANTI MICROSSOMAL (ANTI TIPO)	UN	100	27,00	2.700,00
11	22724 - ANTI RNP	UN	15	27,60	414,00
12	22726 - ANTI SM	UN	15	27,60	414,00
13	22727 - ANTI SSA (RO)	UN	20	27,60	552,00
14	22728 - ANTI SSB (LA)	UN	20	27,60	552,00
15	22895 - ANTI TIREOGLOBULINA	UN	40	30,00	1.200,00
16	22729 - ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	UN	60	38,64	2.318,40
17	22730 - ANTI TRANSGLUTAMINASE IgG	UN	30	40,00	1.200,00
18	22834 - ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS ANCA C	UN	18	32,00	576,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

19	22835 - ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS ANCA P	UN	12	32,00	384,00
20	24631 - ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	UN	10	23,00	230,00
21	22717 - ANTI-ENDOMÍCIO - ANTICORPOS IgA	UN	20	28,00	560,00
22	22896 - ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	UN	30	14,50	435,00
23	22657 - BAAR PESQUISA	UN	60	16,56	993,60
24	22854 - BACTERIOSCÓPICO - GRAM	UN	100	15,00	1.500,00
25	22661 - BETA HCG - QUANTITATIVO	UN	250	38,00	9.500,00
26	22733 - BILIRRUBINA TOTAL/FRAÇÕES	UN	300	8,00	2.400,00
27	22736 - CA 125	UN	20	32,00	640,00
28	30153 - CA 15-3	UN	5	37,00	185,00
29	22897 - CA 19-9	UN	5	37,00	185,00
30	4055 - CÁLCIO	UN	1000	8,00	8.000,00
31	22737 - CÁLCIO IÔNICO	UN	50	12,00	600,00
32	22738 - CALPROTECTINA FECAL	UN	15	99,00	1.485,00
33	22739 - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO (TIBC)	UN	30	19,00	570,00
34	30154 - CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGA	UN	12	42,00	504,00
35	30155 - CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	UN	15	42,00	630,00
36	30156 - CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	UN	12	42,00	504,00
37	30157 - CARIOTIPO BANDA G	UN	6	405,00	2.430,00
38	22741 - CATECOLAMINA	UN	15	90,00	1.350,00
39	24632 - CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO)	UN	50	31,00	1.550,00
40	22744 - CHLAMYDIA PCR	UN	50	89,00	4.450,00
41	22743 - CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgG	UN	50	31,00	1.550,00
42	22898 - CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgM	UN	50	31,00	1.550,00
43	22746 - CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG	UN	50	30,00	1.500,00
44	22747 - CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	UN	50	30,00	1.500,00
45	2018 - CITRATO	UN	15	22,23	333,45
46	22749 - CLEARANCE DE CREATININA	UN	50	29,00	1.450,00
47	1569 - COAGULOGRAMA	UN	115	34,00	3.910,00
48	22751 - COLESTEROL - HDL	UN	3000	8,00	24.000,00
49	22752 - COLESTEROL - LDL	UN	3000	8,00	24.000,00
50	22753 - COLESTEROL - TOTAL	UN	3000	8,00	24.000,00
51	4058 - COLINESTERASE	UN	20	13,00	260,00
52	22755 - COMPLEMENTO C3 COMPLEMENTO C3	UN	15	24,00	360,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

53	22756 - COMPLEMENTO C4	UN	15	24,00	360,00
54	22757 - COMPLEMENTO TOTAL - CH50	UN	5	31,00	155,00
55	30158 - COOMBS DIRETO	UN	50	17,70	885,00
56	22665 - COOMBS INDIRETO	UN	55	17,70	973,50
57	22758 - COPROCULTURA COPROCULTURA	UN	50	14,40	720,00
58	4092 - CORTISOL	UN	25	26,00	650,00
59	2765 - CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	UN	70	12,00	840,00
60	22762 - CREATINA QUINASE - MB MASSA	UN	5	24,00	120,00
61	4059 - CREATININA	UN	3000	8,00	24.000,00
62	22767 - CULTURA BAAR	UN	10	38,00	380,00
63	22768 - CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	50	32,00	1.600,00
64	22900 - CULTURA E ANTIBIOGRAMA ESTREPTOCOCOS GRUPO B	UN	200	35,00	7.000,00
65	22797 - CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS	UN	5	38,00	190,00
66	30160 - D - DIMERO	UN	6	70,00	420,00
67	22667 - DENGUE - ANTICORPOS IgG	UN	500	38,64	19.320,00
68	22668 - DENGUE - ANTICORPOS IgM	UN	500	38,64	19.320,00
69	22772 - DESIDROGENASE LÁTICA - DHL	UN	45	14,00	630,00
70	22669 - DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	UN	10	28,00	280,00
71	30171 - DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	UN	4	38,00	152,00
72	22773 - DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	UN	5	23,28	116,40
73	22775 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	50	30,00	1.500,00
74	22774 - ELETROFORESE DE PROTEINAS ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	50	26,00	1.300,00
75	22776 - EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG	UN	20	46,80	936,00
76	22777 - EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM	UN	12	46,80	561,60
77	4078 - ESPERMOGRAMA	UN	10	48,30	483,00
78	22779 - ESTRADIOL - E2 ESTRADIOL - E2	UN	110	24,00	2.640,00
79	30161 - ESTRIOL TOTAL - E3	UN	8	27,60	220,80
80	30162 - ESTRONA - E1	UN	6	35,00	210,00
81	22708 - EXAME A FRESCO	UN	50	15,00	750,00
82	22780 - FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	UN	100	12,00	1.200,00
83	22781 - FATOR DE VON WILLEBRAND	UN	10	92,00	920,00
84	4098 - FATOR REUMATÓIDE	UN	100	12,00	1.200,00
85	22893 - FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO	UN	6	133,50	801,00
86	22784 - FATOR VIII FATOR VIII	UN	4	55,00	220,00
87	24633 - FATOR XI	UN	4	135,00	540,00
88	22634 - FATOR XII	UN	4	104,74	418,96
89	22789 - FENITOÍNA FENITOÍNA	UN	5	35,00	175,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

90	22790 - FENOBARBITAL FENOBARBITAL	UN	15	35,00	525,00
91	22791 - FERRITINA	UN	600	20,00	12.000,00
92	22792 - FIBRINOGENÍO	UN	8	16,04	128,32
93	22795 - FOSFATASE ALCALINA	UN	200	8,00	1.600,00
94	22902 - FÓSFORO	UN	50	8,00	400,00
95	22674 - FTA-ABS - ANTICORPOS IgG	UN	80	20,00	1.600,00
96	22675 - FTA-ABS - ANTICORPOS IgM	UN	80	20,00	1.600,00
97	24636 - GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	250	8,00	2.000,00
98	22800 - GASOMETRIA	UN	100	110,00	11.000,00
99	4066 - GLICOSE	UN	5000	8,00	40.000,00
100	30163 - GLICOSE 1H APOS SOBRECARGA	UN	60	12,00	720,00
101	24637 - GLICOSE 2H APÓS SOBRECARGA	UN	200	12,00	2.400,00
102	22802 - GLICOSE-6 FOSFATO DESIDROGENASE - G6PD	UN	15	24,00	360,00
103	22869 - GRUPO SANGUÍNEO (ABO+RH)	UN	200	16,00	3.200,00
104	22676 - HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IgG	UN	10	45,00	450,00
105	22806 - HEMOGLOBINA GLICADA HEMOGLOBINA GLICADA	UN	3000	24,00	72.000,00
106	22807 - HEMOGRAMA	UN	6000	16,00	96.000,00
107	22808 - HEPATITE A ANTI-HAV IgG	UN	50	27,80	1.390,00
108	22809 - HEPATITE A ANTI-HAV IgM HEPATITE A ANTI-HAV IgM	UN	50	27,80	1.390,00
109	22813 - HEPATITE B ANTI-HBs	UN	300	24,00	7.200,00
110	22815 - HEPATITE B - HBsAg	UN	500	20,00	10.000,00
111	22810 - HEPATITE B ANTI-HBc IgM	UN	70	28,00	1.960,00
112	22811 - HEPATITE B ANTI-HBc TOTAL	UN	70	14,14	989,80
113	22812 - HEPATITE B ANTI-HBe HEPATITE B ANTI-HBe	UN	70	28,00	1.960,00
114	22814 - HEPATITE B HBeAg	UN	70	28,00	1.960,00
115	22903 - HEPATITE C - ANTI-HCV	UN	220	24,00	5.280,00
116	22680 - HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IgG	UN	10	35,00	350,00
117	22681 - HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IgM	UN	10	35,00	350,00
118	22904 - HOMOCISTEINA	UN	15	32,00	480,00
119	22830 - HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UN	70	20,00	1.400,00
120	22683 - HTLV I/II - ANTICORPOS	UN	5	46,00	230,00
121	22822 - IgE RAST	UN	100	32,00	3.200,00
122	22820 - IMUNOGLOBULINA A - IgA	UN	60	26,00	1.560,00
123	22821 - IMUNOGLOBULINA E - IgE	UN	60	26,00	1.560,00
124	24638 - IMUNOGLOBULINA G - IgG	UN	40	26,00	1.040,00
125	22824 - IMUNOGLOBULINA M - IgM	UN	10	26,00	260,00
126	22684 - INSULINA	UN	150	20,00	3.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

127	22825 - LACTOSE TESTE TOLERÂNCIA	UN	100	40,00	4.000,00
128	22828 - LEUCÓCITOS FECAIS	UN	15	13,92	208,80
129	22829 - LEVEDURAS FECAIS	UN	5	10,00	50,00
130	22685 - LIPASE LIPASE	UN	50	12,00	600,00
131	4070 - LÍCIO	UN	50	16,00	800,00
132	22831 - MAGNÉSIO MAGNÉSIO	UN	80	8,00	640,00
133	22832 - METANEFRIAS	UN	5	59,80	299,00
134	4119 - MICOLOGICO DIRETO	UN	5	21,00	105,00
135	24639 - MICROALBUMINURIA	UN	100	26,00	2.600,00
136	22836 - OXALATO	UN	5	24,98	124,90
137	30165 - OXCARBAZEPINA	UN	5	64,40	322,00
138	30898 - PAPANICOLAOU - CITOPATOLOGICO	UN	450	32,00	14.400,00
139	4080 - PARASITOLÓGICO	UN	600	8,00	4.800,00
140	22839 - PEPTÍDEO C	UN	10	32,00	320,00
141	22840 - pH FECAL	UN	5	10,00	50,00
142	4072 - POTÁSSIO	UN	3000	12,00	36.000,00
143	22842 - PROGESTERONA	UN	50	24,00	1.200,00
144	22844 - PROTÉINA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	UN	600	20,00	12.000,00
145	22905 - PROTEINAS TOTAIS/FRAÇÕES	UN	80	15,64	1.251,20
146	24640 - PROTEINURIA	UN	60	13,29	797,40
147	22846 - PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	UN	130	30,36	3.946,80
148	22847 - PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UN	650	24,00	15.600,00
149	30166 - RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA URINARIA	UN	18	16,00	288,00
150	22849 - RETICULOCITOS	UN	60	16,04	962,40
151	22851 - RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG	UN	25	30,00	750,00
152	22852 - RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	UN	25	30,00	750,00
153	22853 - SANGUE OCULTO NAS FEZES SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	600	20,00	12.000,00
154	30167 - SELENIO SERICO	UN	10	41,40	414,00
155	22856 - SEROTONINA	UN	15	32,10	481,50
156	22857 - SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UN	4	32,10	128,40
157	22858 - SÓDIO	UN	500	12,00	6.000,00
158	22860 - SOMATOMEDINA C (IGF-1)	UN	15	32,00	480,00
159	22861 - T3 - TRIIODOTIRONINA T3 - TRIIODOTIRONINA	UN	80	20,00	1.600,00
160	22862 - T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	UN	100	20,00	2.000,00
161	22863 - T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	UN	10	44,50	445,00
162	22871 - T4 - TIROXINA	UN	140	20,00	2.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

163	22872 - T4 - TIROXINA LIVRE	UN	1000	20,00	20.000,00
164	22694 - TAP - TEMPO PROTROMBINA	UN	450	12,00	5.400,00
165	22695 - TEMPO COAGULAÇÃO TEMPO COAGULAÇÃO	UN	20	11,80	236,00
166	22696 - TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UN	5	7,70	38,50
167	22864 - TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	20	120,00	2.400,00
168	22865 - TESTOSTERONA LIVRE	UN	70	27,00	1.890,00
169	22866 - TESTOSTERONA TOTAL TESTOSTERONA TOTAL	UN	70	24,00	1.680,00
170	22867 - TGO/AST - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	UN	1200	10,00	12.000,00
171	22868 - TGP/ALT - ALANINA AMINOTRANSFERASE	UN	1200	10,00	12.000,00
172	30168 - TIREOGLOBULINA	UN	20	32,00	640,00
173	22874 - TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG	UN	350	25,00	8.750,00
174	22875 - TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	UN	350	25,00	8.750,00
175	22873 - TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	UN	10	48,30	483,00
176	22876 - TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	UN	10	44,00	440,00
177	22877 - TRANSFERRINA TRANSFERRINA	UN	110	24,00	2.640,00
178	22878 - TRIGLICERÍDEOS TRIGLICERÍDEOS	UN	3000	8,00	24.000,00
179	22906 - TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UN	300	12,00	3.600,00
180	22879 - UREIA UREIA	UN	1000	8,00	8.000,00
181	22880 - URINA TIPO I - PARCIAL	UN	3500	12,00	42.000,00
182	22881 - UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	1100	16,00	17.600,00
183	4103 - VDRL	UN	1000	8,00	8.000,00
184	22678 - VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO - VHS	UN	300	8,00	2.400,00
185	22882 - VITAMINA A VITAMINA A	UN	50	41,00	2.050,00
186	22883 - VITAMINA B12	UN	2000	28,60	57.200,00
187	22884 - VITAMINA D-25 HIDROXI VITAMINA D-25 HIDROXI	UN	2000	24,00	48.000,00
188	22704 - WAALER ROSE	UN	4	12,00	48,00
189	32567 - ACIDO LATICO (LACTATO)	UN	4	20,00	80,00
190	32568 - ALFA 1 ANTITRIPSINA ALFA 1 ANTITRIPSINA	UN	4	23,15	92,60
191	32569 - ALUMINIO	UN	4	28,00	112,00
192	32570 - ANTI MUSCULO ESTRIADO ANTI MUSCULO ESTRIADO	UN	5	50,77	253,85



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

193	32571 - ANTICOAGULANTE LUPIDO ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	15	40,50	607,50
194	32572 - ANTICORPOS ANTI CITRULINA ANTICORPOS ANTI CITRULINA	UN	20	75,00	1.500,00
195	32573 - ANTICORPOS ANTI-CELULAS PARIETAIS ANTICORPOS ANTI-CELULAS PARIETAIS	UN	5	42,00	210,00
196	32574 - ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRINSECO ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRINSECO	UN	10	102,00	1.020,00
197	32575 - ANTICORPOS ANTI-ILHOTA ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	UN	10	67,00	670,00
198	32576 - ANTICORPOS ANTI-GAD ANTICORPOS ANTI-GAD	UN	5	87,00	435,00
199	32577 - ANTICORPOS IGG ANTI PNEUMOCOCOS ANTICORPOS IGG ANTI PNEUMOCOCOS	UN	15	60,38	905,70
200	32578 - ANTI-LKM 1 ANTI-LKM 1	UN	5	36,00	180,00
201	32579 - ANTI-MITOCONDRIA	UN	5	38,00	190,00
202	32580 - BACILOSCOPIA DE HANSEN BACILOSCOPIA DE HANSEN	UN	10	80,00	800,00
203	32581 - AMILASE TOTAL AMILASE TOTAL	UN	50	8,00	400,00
204	22731 - ANTI MUSCULO LISO	UN	5	35,00	175,00
205	32582 - BICARBONATO - CO2 ANTI MUSCULO LISO	UN	25	25,00	625,00
206	32583 - BIOPSIA - HISTOPATOGICO	UN	10	200,00	2.000,00
207	32584 - CALCITONINA	UN	4	35,00	140,00
208	32585 - CARIOTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL	UN	4	404,80	1.619,20
209	32586 - CERULOPLASMINA	UN	4	31,00	124,00
210	32587 - CHAGAS IgG	UN	10	29,98	299,80
211	32588 - CHAGAS IgM	UN	10	28,98	289,80
212	32589 - CHLAMYDIA TRACHOMATIS - NEISSERIA GONORRHEAE - (PCR)	UN	10	89,00	890,00
213	32590 - CHUMBO	UN	4	20,00	80,00
214	32591 - CLEARANCE DE UREIA	UN	15	29,00	435,00
215	32592 - CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A + B	UN	4	65,00	260,00
216	32593 - COBRE	UN	20	24,16	483,20
217	32594 - COLESTEROL VLDL	UN	20	8,00	160,00
218	32595 - CORONAVIRUS (COVID-19) - PESQUISA DE ANTIGENO	UN	50	75,00	3.750,00
219	32596 - DENGUE - ANTIGENO NS1	UN	200	60,00	12.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

220	32597 - DIGOXINA	UN	5	38,00	190,00
221	32598 - ESPERMOGRAMA VASECTOMIA	UN	5	46,00	230,00
222	32599 - ETANOL	UN	4	21,42	85,68
223	32600 - FATOR V	UN	4	57,00	228,00
224	32601 - FERRO	UN	300	12,00	3.600,00
225	32602 - FOSFOLIPIDIOS	UN	8	10,00	80,00
226	32604 - FRUTOSAMINA	UN	4	20,19	80,76
227	32636 - GIARDIA LAMBLIA - ANTICORPOS IgG	UN	4	82,00	328,00
228	32609 - HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IgM	UN	4	16,00	64,00
229	32610 - HEMOCULTURA	UN	4	50,00	200,00
230	32611 - HEPATITE B - QUANTIFICACAO POR PCR	UN	10	322,00	3.220,00
231	32612 - HIV 1 E 2 - ANTIGENO E ANTICORPOS - TESTE DE TRIAGEM	UN	500	32,00	16.000,00
232	32613 - HLA - B27 - DETECCAO POR PCR	UN	10	60,00	600,00
233	32614 - HOMOCISTINURIA	UN	10	38,00	380,00
234	32615 - HORMONIO ANTI MULLERIANO	UN	5	250,00	1.250,00
235	32616 - HORMONIO DO CRESCIMENTO HGH	UN	10	36,00	360,00
236	32617 - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UN	180	20,00	3.600,00
237	32618 - INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	UN	80	19,00	1.520,00
238	32619 - LIPOPROTEINA - Ip(a)	UN	4	38,00	152,00
239	32620 - MUTACAO DO GENE DE PROTROMBINA	UN	5	180,00	900,00
240	32621 - MTHFR - MUTACAO C677T MTHFR	UN	5	230,00	1.150,00
241	32622 - PAINEL DST (MULTIPLEX) - DETECCAO POR PCR	UN	40	100,00	4.000,00
242	32623 - PARATORMONIO - PTH - MOLECULA INTACTA	UN	100	39,00	3.900,00
243	32624 - POLIMORFISMO DO PAI-1	UN	5	190,00	950,00
244	32625 - PROGRAF - DOSAGEM DE TACROLIMUS	UN	4	160,00	640,00
245	32626 - PROLACTINA - POOL	UN	5	36,00	180,00
246	32627 - PROVA COPROLOGICA FUNCIONAL	UN	10	34,00	340,00
247	32628 - ROTAVIRUS	UN	10	31,00	310,00
248	32629 - SDHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	UN	5	25,00	125,00
249	32630 - TAXA DE FILTRACAO GLOMERULAR	UN	5	15,64	78,20
250	32631 - TROPONINA I	UN	5	70,00	350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

251	32632 - TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE ULTRA SENSIVEL	UN	2000	20,00	40.000,00
252	32633 - VASOPRESSINA - ADH	UN	4	95,00	380,00
253	32634 - VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	UN	20	68,12	1.362,40
254	22843 - PROLACTINA	UN	60	16,00	960,00
255	4089 - RETRAÇÃO DO COÁGULO	UN	4	7,70	30,80
256	22735 – BNP PEPTIDEO NATRIURETICO	UN	20	85,00	1.700,00
257	22885 – ZINCO	UN	20	21,00	420,00
258	33402 – VITAMINA B6	UN	20	80,00	1.600,00
259	33403 – TRIPTOFANO	UN	20	120,00	2.400,00
Total					1.073.950,02

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens/serviços/itens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de laboratório de análises clínicas para a coleta e realização de exames é fundamental para garantir o acesso dos munícipes aos serviços de saúde, especialmente no que diz respeito aos exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de diversas



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

doenças.

A realização de exames laboratoriais é uma prática comum e necessária no âmbito da saúde pública, sendo fundamental para o correto diagnóstico de doenças, a monitorização de tratamentos, a prevenção de complicações e o acompanhamento da evolução de quadros clínicos.

Neste sentido, a contratação de um laboratório de análises clínicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde se justifica pela importância de garantir a qualidade e a agilidade na realização dos exames, contribuindo assim para a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados à população.

Além disso, a contratação de um laboratório de análises clínicas também contribui para a manutenção das atividades das unidades básicas de saúde, uma vez que permite a descentralização e a terceirização de serviços, otimizando recursos e facilitando o acesso dos munícipes aos exames laboratoriais.

Portanto, investir na contratação de um laboratório de análises clínicas é uma medida que visa garantir a qualidade e a acessibilidade dos serviços de saúde, promovendo a melhoria da assistência à população e contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar dos munícipes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; Ação: 2.16 - Manutenção Saúde, despesa 53: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 102 - Recursos Próprios.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO

- a. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência.
- b. Após a assinatura do contrato a proponente terá 30 (trinta) dias para disponibilizar um posto de coleta localizado na sede e do município de Guatambu - SC, e outro posto de coleta no Distrito da Fazenda Zandavalli município de Guatambu- SC sendo que os materiais serão coletados diariamente (segunda a sexta-feira) das 06h30min às 10h00min, sem custo adicional ao município.
- c. A proponente deverá possuir registro ou autorização dos órgãos competentes para a prestação dos serviços de coleta e transporte.
- d. Deverá ter equipe qualificada para realizar a coleta e transporte dos resíduos de forma segura e eficiente.
- e. A empresa deverá possuir equipamentos e veículos adequados para a coleta e transporte dos resíduos.
- f. A empresa deverá seguir as normas e legislações ambientais vigentes para o correto manejo e destinação final dos resíduos sólidos coletados.
- g. Após a assinatura do contrato a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os alvarás de localização do posto de coleta do Centro e do Distrito da Fazenda Zandavalli.
- h. A contratada deverá executar os serviços de acordo com a demanda da secretaria solicitante, devendo fornecer e efetuar o serviço e de acordo com a necessidade e solicitação encaminhada. Quanto itens de aquisição devem ser entregues em perfeitas condições conforme a sua descrição.
- i. Prazo de entrega se dará de acordo com a necessidade medica que emite o requerimento de exames conforme urgência, emergência e rotina, e a contratante emite a Autorização de Fornecimento.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a Contratada deverá prover assistência contratual completa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

b. Os serviços prestados pela Contratada terão garantia durante toda a vigência da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto será recebido:

- a) *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) *definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante aos seguintes cadastros:

9.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

9.3 Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, conforme disposto em Edital.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

10.2 O critério de seleção das propostas será o de menor preço por ITEM.

10.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Preços apresentada.

10.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

10.5 Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos decorrentes das despesas oriundas dessa contratação serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.

12.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra desigilo de telecomunicações

12.6 Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

12.7 Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

12.8 Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

12.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu.

12.10 Todos os ambientes em que houver intervenções deverão ser limpos e os resíduos produzidos deverão ser recolhidos.

12.11 A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individuais (EPI) adequados ao risco da execução e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante com as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI.

12.12 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as qualificações que dispuser o edital.

12.13 Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

12.14 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.15 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

12.16 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 01 (um) dia contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

12.17 Responsabilizar-se pela contratação do quadro de profissionais necessários e qualificados para a realização do evento, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, deslocamento, hotel e alimentação necessário para o cumprimento do objeto contratado; e ainda fornecer material/equipamentos de montaria, EPI'S, uniformes e o que se fizer necessário para a realização do evento;

12.18 Arcar com os danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas; Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviços e dos materiais utilizados;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

13.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

13.5 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14 DAS SANÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

14.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guatambu, através do email orcamento@guatambu.sc.gov.br, ou através dos telefones (49) 3336-0102.

15.2 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

16 FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC

17 VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 30 de agosto de 2025.

O presente contrato terá o prazo de execução 01 (um), ano, a depender do início da execução do objeto do termo de referência, prorrogável conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Unidade/Setor	
Elias Chiarello	Compras, Licitações e Contratos	Elaboração

19 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Nome	Unidade/Setor
Ozana Maria Bedin Somacal	Enfemeira- Fiscal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

20 RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO

Nome	Unidade/Setor
Raquel Aparecida Dallastra	Secretaria de Saúde - Gestor

21 REVISÕES NO DOCUMENTO

Data	Revisões de aspectos de legalidade	Responsável/Setor
26/04/2024	Lucas Cardoso Teles	Assessor Jurídico do Município

Guatambu/ SC, 11 de abril de 2024.

Elias Chiarello

Responsáveis Pela Elaboração Do Termo De Referência

Raquel Aparecida Dallastra

Secretaria de Saúde

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação,

PROVO o presente Termo de Referência.

NÃO APROVO o presente Termo de Referência.